



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)

Número: 004547/2023

Processo: 9785-00 2023

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho, Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4547/2023, que encaminha Projeto de Lei que: "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA."

Conforme explanação da Chefe do Executivo, a presente proposição visa auxiliar as atividades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, considerando que: "(...) a reestruturação da Companhia passa por sua capitalização para a execução de novas frentes de atuação, para adequação administrativa e jurídica compatível com a nova estrutura proposta e demais marcos legais federais correspondentes, sendo pautada por uma gestão inclusiva, voltada para as pessoas que vivem à margem dos sistemas tradicionais próprios da vida urbana, entendendo a cidade como um processo de construção coletiva e, portanto, um bem comum a todos. Isto posto, propõem-se investimentos em dois principais eixos de ação: Habitação e Desenvolvimento Econômico; e dois eixos complementares: Gestão Patrimonial e Pesquisa e Capacitação."

Nota-se que no parágrafo único do art. 2º da Lei trazida pela Mensagem em análise, consta a indicação das dotações e a fixação do montante a ser despendido com subvenções econômicas.

Pois bem, recebida a proposição, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 45/2023, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

De outro lado, vale destacar a menção da Douta Diretoria Jurídica, sobre a repercussão da matéria em relação às finanças municipais, o que envolve conhecimentos específicos sobre contabilidade pública e gestão fiscal, o que não nos permite averiguar se o Executivo atendeu às legislações afins, na medida em que este setor não dispõe de conhecimentos técnicos específicos para proceder à avaliação dos reflexos financeiros decorrentes do vertente projeto de lei, no entanto, a proposição passará pelo crivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira que fará, smj., a análise específica quanto a esse ponto.



Ante o exposto, considero a matéria legal e constitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 23 de março de 2023.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT